

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS (SEATE)	
	Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária (COAPP)	ATA DE REUNIÃO N. 01/2025
Data: 29.04.2025	Horário: 11h	Local: Sala de Reunião 01 da DICOL

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião 01 da DICOL, e através do aplicativo Microsoft *TEAMS*, os seguintes membros:

- Desembargador **Joaquim Domingos de Almeida Neto**, Presidente da COAPP;
- Juíza **Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto**, Auxiliar da Presidência;
- Juiz **Bruno Monteiro Rulière**, Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;
- Juiz **Carlos Fernando Potyguara Pereira**, Titular da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA);
- Juiz **Rafael Estrela Nóbrega**, em exercício na Vara de Execuções Penais (VEP);
- Juíza **Roberta Barrouin Carvalho de Souza**, em auxílio à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA);
- Sr. **Carlos Eduardo Menezes da Costa**, Secretário-Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social (SGSUS);
- Sr. **Julio Cesar Teixeira Junior**, representante da Secretaria Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social (SGSUS).

Virtualmente (Através do Microsoft Teams):

- Juíza **Maria Tereza Donatti**, Titular do IV Juizado Especial Criminal da Capital;
- Juiz **Marcos Augusto Ramos Peixoto**, Titular da 37ª Vara Criminal da Capital.

O Desembargador **Joaquim Domingos**, Presidente da COAPP, inicia a reunião às 11h11, agradecendo a presença de todos. Ausente justificadamente o Sr. **Eliezer Viana de Oliveira**, Secretário-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças.

1. Resumo dos resultados atingidos no edital anterior e fiscalização das execuções das entidades contempladas:

O **Senhor Júlio César Teixeira**, representante da Secretaria Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social (SGSUS), apresenta aos membros resumo, em arquivo *PowerPoint*, dos resultados atingidos no edital anterior da COAPP, e a fiscalização da execução das entidades contempladas.

O **Colegiado** determina que o documento seja anexado e acompanhe a presente ata.
(Deliberação 01)

2. Arrecadação do triênio 2022/2024:

O **Senhor Júlio César Teixeira** apresenta aos membros resumo da arrecadação dos recursos oriundos de penas de prestação pecuniária apurados no triênio 2022-2024.

O **Colegiado** determina que o documento seja anexado e acompanhe a presente ata.
(Deliberação 02)

3. Processo SEI nº 2024-06052727 - Estorno de tarifas cobradas indevidamente pelo Banco Bradesco:

O Senhor **Júlio César Teixeira** explica que o processo foi iniciado em razão de 28 instituições que detectaram cobranças indevidas de tarifas bancárias por parte do Banco Bradesco S.A.

Destaca que, em resposta ao Ofício 1830/2024, enviado pela SGPCF, o banco prestou a seguinte informação:

“(...)Conforme previsto no item 15.1 do Termo contratual acima citado, a isenção de tarifas abrange apenas as contas do Tribunal do Estado do Rio de Janeiro vinculadas ao contrato. Nesse sentido, informamos que não há previsão contratual de isenção de tarifas para contas de fornecedores, apenas para o próprio órgão, como exposto anteriormente.

As instituições beneficiárias de recursos provenientes de penas pecuniárias mencionadas recebem créditos mediante o serviço de pagamento a fornecedores, ocasionando cobrança de tarifas, cujo estorno foi finalizado em 27.03.2025. Embora a previsão legal de isenção de tarifas para as instituições beneficiárias de recursos provenientes de penas pecuniárias se refira apenas para contas mantidas por elas em instituição financeira oficial, iremos cadastrar o benefício citado, nas contas correntes por elas tituladas, destinadas exclusivamente ao recebimento dos recursos provenientes de penas pecuniárias(...).”

Realizada a triagem pelo Serviço de Gerenciamento de Penas Pecuniárias (SEPEN), identificaram-se as instituições com estornos providenciados e prestações de contas aprovadas. Diante disso, será encaminhado e-mail às demais instituições para a devolução do saldo credor a este Tribunal.

4. Processo SEI nº 2022-06068136 e Processo Judicial nº 0809809-86.2023.8.19.0028 - Amparo Thereza Christina:

O Senhor **Júlio César Teixeira** informa à Comissão que a referida instituição protocolou, em 16 de janeiro de 2025, solicitação de nova prorrogação, pelo prazo de 06 (seis) meses, para a apresentação da conclusão do projeto de instalação de painéis solares.

Informa o último despacho no processo judicial na 3ª Vara Cível de Macaé, abaixo reproduzido:

“Conforme documento que segue, verifica-se que não houve penhora integral nas contas da parte executada em razão da insuficiência de saldo.

Intime-se a parte exequente requerendo o que entender cabível.

MACAÉ, 22 de janeiro de 2025.

SANDRO DE ARAUJO LONTRA
Juiz Titular”

Desta forma, o **colegiado** decide, por unanimidade, por prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o prazo para a instituição Amparo Thereza Christina apresentar a conclusão do

projeto de instalação dos painéis solares. Caberá à SGSUS informar a instituição. **(Deliberação 03)**

A presente ata deverá ser juntada ao Processo SEI nº 2022-06068136. **(Deliberação 04)**

5. Órgão Fiscal dos Termos de Compromisso;

Os Secretários-Gerais **Carlos Eduardo Menezes da Costa** e **Eliezer Viana**, respectivamente da SGSUS e da SGPCF, concordaram, em reunião anterior, que a Secretaria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social (SGSUS) fique responsável pela Gestão e Fiscalização dos valores de pena pecuniárias repassados às instituições.

Desta forma, o SEPEN permanecerá incumbido da organização e da conferência da presença dos documentos exigidos para a análise da prestação de contas, enquanto a análise propriamente dita continuaria sob a responsabilidade da Divisão de Exame de Prestação de Contas (DIPEC)

Após breve debate, os membros acolhem sugestão apresentada pelo senhor **Carlos Eduardo Menezes da Costa** e consignam que toda prestação de contas deverá ser realizada pela SGSUS, ficando a prestação de contas à cargo do Serviço de Análise das Prestações de Contas (SEAPC).

Assim sendo, o **colegiado** determina que seja apresentada proposta de alteração do **Ato Executivo TJ nº 1453 de 15/12/2014**, a fim de que a prestação de contas passe a ser feita através da Secretaria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social (SGSUS). **(Deliberação 05)**

6. Processo SEI nº 2025-06239780 - Análise da minuta do edital 01/2025 e definição do período de inscrição:

A Comissão delibera que o período de inscrição para o Edital nº 01/2025, referente à seleção de entidades interessadas em receber recursos provenientes de prestações pecuniárias, será de 26 de maio de 2025 a 26 de junho de 2025. **(Decisão 01)**

Após minuciosa análise sobre a minuta do edital, os membros apresentam as observações e conclusões abaixo descritas.

1. **Item 3.2, inciso VIII, passará a ter a seguinte redação:** “*entidades que ainda tenham prestação de contas pendente de aprovação ou rejeitadas, referente a projeto executado com recursos da conta corrente exclusiva*”.

2. **Item 5.4, passará a ter a seguinte redação:**

5.4 - *A prestação de contas encaminhada será instruída com os seguintes documentos:*

a) *Relatório contendo o quantitativo de beneficiários do projeto, ou atividade, quando for o caso;*

b) *Extrato consolidado da conta bancária específica e o extrato conta de aplicação financeira;*

c) *Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, onde deverão ser evidenciados os recursos recebidos, as contrapartidas financeiras, acompanhado dos documentos*

comprobatórios do pagamento das despesas relacionadas ao Plano de Trabalho e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos; (Anexo II);

d) *Relação de bens adquiridos com os recursos do repasse (Anexo III);*

e) *Relatório circunstanciado, a ser apresentado na prestação de contas, comprovando o cumprimento do objeto previsto no Termo de Compromisso, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados (Anexo IV);*

f) *Comprovante de recolhimento em favor do TJRJ de eventual saldo bancário dos recursos*

A COAPP, aprova, por unanimidade, a Minuta do Edital 01/2025, com as alterações definidas. (Decisão 02) Delibera-se pela juntada da presente ata ao processo SEI pertinente, e pelo encaminhamento do Edital à publicação. (Deliberações 06 e 07)

7. Assuntos Gerais:

O Senhor **Carlos Eduardo Menezes** sugere a produção de informativo acerca dos resultados alcançados no edital precedente, visando estimular a adesão dos Magistrados ao fundo único.

Após análise do tema, o Colegiado delibera que seja elaborada matéria para divulgação dos resultados do último edital no Portal do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. (Deliberação 08)

Nada mais a ser tratado, o Desembargador **Joaquim Domingos** agradece a participação de todos e encerra a reunião às 12h11.

DESEMBARGADOR JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO Presidente da COAPP

	Deliberações	Responsável	Prazo
01	Anexar à presente ata, aprovada, o documento com o resumo dos resultados atingidos no edital anterior da COAPP, e a fiscalização da execução das entidades contempladas.	SEATE	Aprovada a ata, imediato.
02	Anexar à presente ata, aprovada, o documento com a arrecadação dos recursos oriundos de penas de prestação pecuniária apurados no triênio 2022-2024.	SEATE	Aprovada a ata, imediato.
03	Informar à instituição Amparo Thereza Christina a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do prazo para apresentar a conclusão do projeto de instalação dos painéis solares.	Sr. Júlio César Teixeira (SGSUS)	Aprovada a ata, imediato.
04	Juntar a presente ata, após aprovada, ao Processo SEI nº 2022-06068136 que versa sobre o pedido de prorrogação do prazo para apresentação da conclusão do Projeto de instalação dos painéis solares na instituição Amparo Thereza Christina.	Sr. Júlio César Teixeira (SGSUS)	Aprovada a ata, imediato.

05	Apresentar proposta com alteração do Ato Executivo TJ nº 1453 de 15/12/2014, a fim de que a prestação de contas passe a ser feita através da Secretaria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social.	Sr. Júlio César Teixeira (SGSUS)	Aprovada a ata, imediato.
06	Juntar a presente ata ao Processo SEI nº 2025-06239780 que versa sobre o Edital 01/2025.	Sr. Júlio César Teixeira (SGSUS)	Aprovada a ata, imediato.
07	Encaminhar o edital 01/2025 à publicação.	Sr. Júlio César Teixeira (SGSUS)	Aprovada a ata, imediato.
08	Elaborar uma matéria para divulgação dos resultados do último edital no Portal do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.	Sr. Carlos Eduardo Menezes (SGSUS) e DECOI	Aprovada a ata, imediato.

Decisões do Colegiado	
1	A COAPP decide que o período de inscrição para o Edital nº 01/2025 , referente à seleção de entidades interessadas em receber recursos provenientes de prestações pecuniárias, será de 26 de maio de 2025 a 26 de junho de 2025 .
2	Os membros aprovam, por unanimidade, a Minuta do Edital 01/2025 , com as alterações definidas.